



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 103 DE 20 DE setembro DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 139	Livro: 25	Fls. 86
		Data: 20/09/21
		Horas: 18:20
Ass. [Signature]		
FUNCIONÁRIO		

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que "dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências."

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional suplementar para suplementação das fichas orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2021, para aquisição de material de consumo ao qual será utilizado no custeio da saúde básica.

Informo que este repasse vem para financiamento de ações de custeio, mediante a Emenda Parlamentar do Deputado Sebastião Rezende, em referência ao TC 066/2021, para incremento de custeio à saúde, conforme em anexo.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita destes repasse para apoio nas ações de atenção básica e outras ações típicas destas unidades.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do mesmo, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 20 de setembro de 2021.

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/09/2021

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

[Signature]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI Nº 103 DE 20 DE Setembro DE 2021.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 134 Livro 25 Fls. 86 Data: 20/09/21
Horas: 18:20
33mm
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), visando inclusão de incremento de custeio à saúde para a aquisição de material de consumo, alocados na **Secretaria Municipal de Saúde**, classificada e codificada sob o número:

- 07- Secretária Municipal de Saúde
- 07.07- Secretária Municipal de Saúde
- 07.07.01- Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0010.2092.3.3.90.30.00- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S - R\$ 31.000,00- Fonte: 142.

Parágrafo Único - O Crédito Aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação originário do repasse de Emenda Parlamentar nº 149 do Governo Estadual de Mato Grosso proveniente de transferência fundo a fundo, para ações de custeio conforme Portaria 078/2021 GBSSES, ao qual teve sua transferência na data de 18/02/2021.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA) e Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

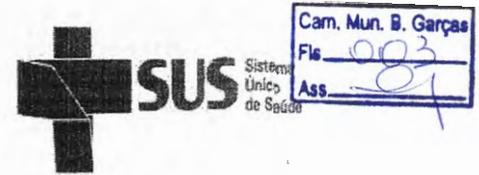
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 20 de setembro de 2021.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 21/09/2021
33mm
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativa
Portaria 13/1996



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTABILIDADE



Memo.: 3252/CONT/SMS/BG/2021

Barra do Garças - MT, 10 de setembro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretário de Planejamento

Prezado Senhor,

Cumprimenta-lo, sirvo do presente para a solicitar a abertura de créditos especial, valor repassado pelo Governo Estadual recurso da emenda nº 149- Dep. Sebastião Rezende, referente ao TC 066/2021 para incremento de custeio à Saúde.

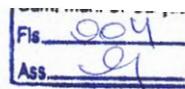
Considerando a Portaria nº 078/2021, de 18 de fevereiro de 2021, sobre aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de crédito especial no valor de **RS 31.000,00 (trinta um mil reais)**.

Bloco	ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de despesa	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso	142
Conta	75.794-2

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento.


ADILSON TAVARES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 17.006 de 01/01/2021


Extrato conta corrente
Cliente - Conta atual

Agência 571-1
 Conta corrente 75794-2 EMENDAS PARL CUSTEIO
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/06/2021		Saldo Anterior			0,00 C
09/09/2021		+ Ordem Bancária	202.109.080.017.604	31.000,00 C	31.000,00 C
10/09/2021		SALDO			31.000,00 C
Saldo					31.000,00 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					30/09/2021
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/10/2021

 OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JF222628 ADILSON TAVARES LOPES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Despesa por Credor (.../despesa_por_credor/)
 / Resultado da Busca (resultado_1.php?
 cpfCNPJ=11930883000155&nome=&exercicio=2021&mesInicial=8&mesFinal=8&fonteRecurso=)
 / Extrato

Material de Consumo
75794-2

Consulta realizada em: 10/09/2021
 Período da consulta: De Agosto até Agosto
 Exercício: 2021

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 31/08/2021
 PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.21.015871-7
 EMPENHO: 21601.0001.21.013820-3

Credo: 2010.07095-4
 Nome: FMS de Barra do Garças
 Endereço:
 Bairro:
 Complemento:
 Cidade: Barra do Garças - MT
 CEP:
 Fone:
 Identificação: CNPJ - 11.930.883/0001-55

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.526.2520.9900.334100000.100.7.1
 Tipo de Despesa: 8 - Transferências
 Tipo de Recurso: Normal
 Nº CAD:
 Tipo de Empenho: Global
 Data Limite Prestação de Contas:
 Histórico: ~~Emenda 149 - Dep. Sebastião Rezende, referente ao TC 066/2021 para incremento de custeio à Saúde.~~

Controles Financeiros:	
Valor do Empenho:	31.000,00
Total Estornado:	0,00
Total Liquidado:	31.000,00
Total Pago:	31.000,00
Saldo a Liquidar:	0,00
Saldo a Pagar:	0,00
Total Recolhido:	0,00
Total Cancelado RP:	0,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
03/09/2021	Liquidação	31.000,00	21601.0001.21.016147-6	Processo nº137427/2021 Objeto da Liquidação: Recursos financeiros p/ incremento de custeio dos serviços de atenção básica em saúde. FMS- Barra do Garças/MT. Ofício nº067/GDSR/2021 fls.02. Portaria 078/2021/GBSES fls.13 Modalidade: Emenda Parlamentar nº149/2021 TC nº066/2021 fls.14-18; Resolução CIR nº002 fls.22-23 Memo nº3637/GBSAAF/SES autorizando pgto.fls.26 Ligia Martins. Hist. Comp. : Ofício nº 938/2021/GAB/CCV fls. 29/33. Usuário : Ligia Beatriz de Araújo Barbosa Martins
08/09/2021	Nota de Ordem Bancária (NDB)	31.000,00	21601.0001.21.024561-0	Pagamento Emp 216010001210138203 e Liq 216010001210161476

PORTARIA Nº 078/2021/GBSES

Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021, que aprova o Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2021;

CONSIDERANDO os artigos 33 e seguintes do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, que trata do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;

CONSIDERANDO as competências da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso, estabelecidas em seu Regimento Interno (Resolução CIB/MT nº 068, de 16 de outubro de 2008), e a Resolução CIB/MT nº 139, de 19 de novembro de 2015, que estabeleceu rito para pactuação de emenda parlamentar federal e/ou estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2021.

§ 1º As transferências Fundo a Fundo para os Fundos Municipais de Saúde deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

§ 2º Os repasses de recursos aos Fundos Municipais de Saúde contemplados serão efetuados de acordo com a programação específica disponibilizada no Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 2º A habilitação dos municípios a esta Portaria será feita por meio de formalização de Termo de Compromisso contendo, dentre outras, as responsabilidades da gestão municipal.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o não cumprimento do Termo de Compromisso a que se refere o *caput* poderá acarretar suspensão dos repasses, caso não seja realizado em parcela única, ou devolução dos recursos recebidos.

Art. 3º O município deverá fazer a abertura de uma conta bancária específica para as Emendas Parlamentares e, após o recebimento dos recursos, deverá aplicar em fundos de aplicação, conforme normas do Banco Central, para que os rendimentos oriundos sejam utilizados no objeto pactuado na referida emenda parlamentar.

Art. 4º O município deverá executar o recurso financeiro em até 01 (um) ano após o recebimento do repasse sendo que, da sua não utilização no prazo estabelecido, caberá pedido de dilação de prazo a ser justificado à Comissão Intergestores Regional (CIR) e posterior encaminhado também a esta Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º Caso seja necessário, haverá complementação financeira do município para realização do objeto compromissado.

§ 2º O município deverá apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação, anexando registros fotográficos e documentos fiscais e bancários para comprovação do cumprimento do objeto compromissado.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos de custeio para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 5º Os repasses previstos nesta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Unidade Orçamentária 21601 - Fundo Estadual de Saúde - para esta finalidade, e todos os recursos serão executados pela Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 6º As situações omissas nesta portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRE-SE.

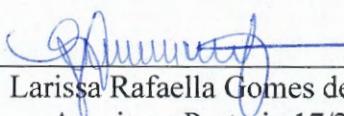
Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº 103/2021 (Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 22 de setembro de 2021



Larissa Rafaella Gomes de Farias
Arquivo - Portaria 17/2018

Parecer nº: 119/2021

Projeto de Lei nº 103/2021, de 20 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do *Projeto de Lei nº 103/2021, de 20 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".*
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

Cumprido-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que "dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências."

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional suplementar para suplementação das fichas orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2021, para aquisição de material de consumo ao qual será utilizado no custeio da saúde básica.

Informo que este repasse vem para financiamento de ações de custeio, mediante a Emenda Parlamentar do Deputado Sebastião Rezende, em referência ao TC 066/2021, para incremento de custeio à saúde, conforme em anexo.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita destes repasse para apoio nas ações de atenção básica e outras ações típicas destas unidades.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do mesmo, nos termos da legislação em vigor.

03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 2º).
04. É o relatório.

II – PARECER

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.

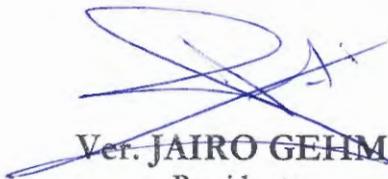
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

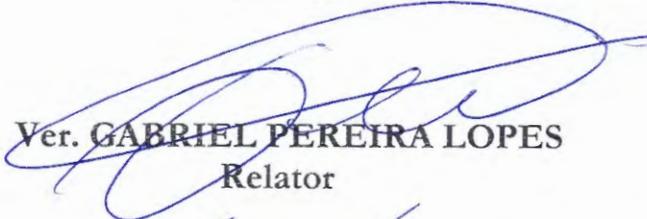
PARECER

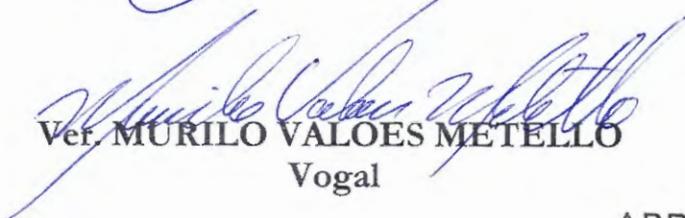
Projeto de Lei nº 103/2021 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

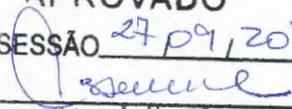
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

27 de Setembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 27/09/2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

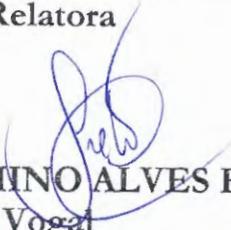
Projeto de Lei nº 103/2021 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

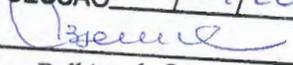
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

27 de Setembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente


Ver^a. MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS
Relatora


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 27/09/2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

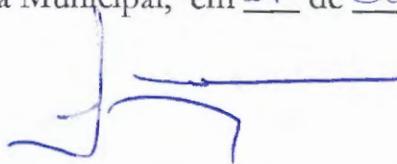
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

PARECER

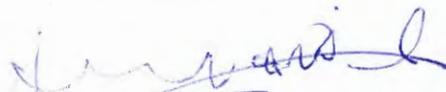
Projeto de Lei nº 103/2021 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de Setembro de 2021.



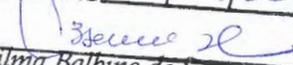
Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente



Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator



Ver. VALDECI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 27 09/2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 05/21 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	✓		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA	REPUBLICANO	X		
JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	PSD	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD			Presistente
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/09/2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996